Original anexo ao
Proj. nº 193/09.
Em 19/06/09.

Fl. nº 02.
Proj. 193/09

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A Associação de Moradores dos Bairros Quarentenário e Ponte Nova é uma entidade sem fins lucrativos, que se dedica à interação e à promoção social, além da consecução de benefícios à comunidade carente.

É também gestora do CER Ponte Nova e mantém uma creche que atende, atualmente, 430 crianças de famílias menos favorecidas.

Considerando que essa entidade pretende usar uma área localizada entre as Avenidas Quarentenário e São Paulo, defronte do Supermercado Atalaia, nos dias 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25, 26 e 31 de julho e 1.º e 2 de agosto deste ano, das 19 às 24 horas, para a realização do 1.º Festival de Inverno da Área Continental;

Considerando que essa iniciativa tem o intuito de colaborar com as demais entidades beneficentes, e

Considerando que há necessidade de autorização legislativa para o uso da mencionada área,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. nº 03
Proc. 193/09

PROJETO DE LEI N.º 108 /09

DOCUMENTO N.º 1097 /09

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área localizada entre as Avenidas Quarentenário e São Paulo, defronte do Supermercado Atalaia, pela Associação de Moradores dos Bairros Quarentenário e Ponte Nova, nas datas que especifica, para a realização do 1.º Festival de Inverno da Área Continental.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área localizada entre as Avenidas Quarentenário e São Paulo, defronte do Supermercado Atalaia, pela Associação de Moradores dos Bairros Quarentenário e Ponte Nova, nos dias 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25, 26 e 31 de julho e 1.º e 2 de agosto de 2009, das 19 às 24 horas, para a realização do 1.º Festival de Inverno da Área Continental, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

D. 04. 193/09

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 18 de junho de 2009.

a) **MARCO BITENCOURT**

TEC0527/CK/adr